

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NA MODALIDADE ONLINE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, DESTINADA À QUALIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltado à atualização e à capacitação dos servidores municipais em temas relacionados à Engenharia de Custos.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Inscrição para participação na Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, promovida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, na modalidade online, com carga horária total de 15 (quinze) horas.</i>	INSCRIÇÃO	3	R\$ 2.070,00	R\$ 6.210,00

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Vigência Contratual

2.1.1. Conforme regramento exposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação não terá o contrato administrativo sendo substituído por nota de empenho e posteriores documentos fiscais comprobatórios da pactuação e conclusão.

2.1.2. Prorrogação contratual: Não se Aplica.

2.1.3. Reajuste: Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

3.1.1. A contratação tem por finalidade promover a capacitação técnica de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, por meio da participação na **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos**, na modalidade online, com carga horária total de 15 (quinze) horas.

3.1.2. A capacitação proporcionará conhecimentos relacionados à elaboração e à análise de orçamentos de obras públicas, à utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, à formação de custos, aos encargos sociais, ao Benefício e Despesas Indiretas – BDI e às metodologias de revisão orçamentária, conforme necessidade apresentada pela unidade requisitante.

3.1.3. A adequada elaboração dos orçamentos constitui etapa essencial ao planejamento, à contratação, à execução e à fiscalização de obras e serviços de engenharia, uma vez que influencia diretamente a definição do valor estimado, a análise da exequibilidade das propostas, o controle dos custos e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.1.4. A ausência de capacitação específica poderá ocasionar inconsistências na composição de preços, utilização inadequada das referências do SINAPI, falhas na consideração de encargos sociais e do BDI, bem como dificuldades na análise e na revisão dos orçamentos apresentados, aumentando o risco de sobrepreço, subestimação de custos e apontamentos pelos órgãos de controle.

3.1.5. A qualificação contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades de elaboração, conferência, análise e fiscalização de orçamentos de obras públicas, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança técnica, padronização dos procedimentos e conformidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

3.1.6. A realização da capacitação na modalidade online possibilita a participação dos servidores sem necessidade de deslocamento, reduzindo despesas com transporte, hospedagem e diárias, além de permitir maior compatibilização entre o curso e as atividades desempenhadas pelos participantes.

3.1.7. A quantidade de 03 (três) participantes foi definida pela Secretaria requisitante considerando os servidores que atuam diretamente nas atividades relacionadas à elaboração, análise, acompanhamento e fiscalização de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

3.1.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, pois busca ampliar a capacidade

técnica da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária e melhorar a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto ao planejamento, à execução e ao controle dos custos das obras públicas municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução possui características específicas relacionadas ao conteúdo, à metodologia e à qualificação dos profissionais responsáveis.

4.2. A escolha da Caixa Econômica Federal – CAIXA fundamenta-se na sua reconhecida experiência técnica na área, especialmente quanto à utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e aos procedimentos relacionados à elaboração, análise e revisão de orçamentos de obras públicas, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

4.3. A contratação deverá ser instruída com documentos que comprovem a adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração, a qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, a justificativa da escolha da contratada, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela CAIXA em contratações semelhantes.

4.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), correspondente à participação de 03 (três) servidores na Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, conforme proposta comercial apresentada pela instituição.

Gênica Aparecida de Almeida Lopes;

Rodrigo Blazutti Marques Paes

Norma de Cássia Freitas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação da Caixa Econômica Federal – CAIXA para a realização da Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade online, destinada à capacitação de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

5.2. A capacitação terá carga horária total de 15 (quinze) horas e deverá contemplar conteúdos

técnicos relacionados à elaboração, análise e revisão de orçamentos de obras públicas, especialmente quanto:

- a) à utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- b) à formação e composição de custos de obras e serviços de engenharia;
- c) aos encargos sociais incidentes sobre os custos da construção civil;
- d) ao cálculo e à análise do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;
- e) às metodologias de elaboração, conferência e revisão de orçamentos;
- f) à aplicação prática dos referenciais de custos nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

5.3. A metodologia deverá combinar exposição dos conteúdos técnicos, apresentação dos referenciais e procedimentos utilizados na Engenharia de Custos, análise de situações práticas e esclarecimento de dúvidas dos participantes, de modo a possibilitar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria requisitante.

5.4. A capacitação será realizada integralmente em ambiente virtual, conforme cronograma e condições estabelecidos pela CAIXA, devendo ser disponibilizadas previamente aos participantes as informações necessárias para acesso e participação na oficina.

5.5. A contratada deverá fornecer os recursos humanos, tecnológicos, didáticos e operacionais necessários à adequada realização da capacitação, inclusive plataforma virtual, orientações de acesso e suporte aos participantes durante o período de execução.

5.6. A capacitação deverá ser ministrada por profissionais com conhecimento e experiência comprovados em Engenharia de Custos, orçamento de obras públicas, SINAPI, composição de preços, encargos sociais e BDI.

5.7. A solução deverá possibilitar o aperfeiçoamento técnico dos participantes quanto à elaboração, análise, conferência e fiscalização de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contribuindo para a padronização dos procedimentos, a segurança dos cálculos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.8. Ao final da capacitação, a contratada deverá emitir certificado de participação ou conclusão para cada servidor, contendo, no mínimo, o nome do participante, a identificação da capacitação, a carga horária, o período de realização e a identificação da instituição responsável.

5.9. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução, a contratada deverá disponibilizar à Administração, quando solicitado:

- a) confirmação da inscrição dos servidores indicados;
- b) cronograma da capacitação;
- c) orientações e credenciais de acesso;
- d) conteúdo programático;
- e) registro ou comprovação da participação dos servidores;
- f) certificados de participação ou conclusão; e
- g) demais documentos necessários ao acompanhamento, à fiscalização e ao ateste do serviço.

5.10. A solução será considerada integralmente executada após a realização da carga horária prevista, a disponibilização dos conteúdos contratados e a emissão dos certificados dos 03 (três) participantes, sem prejuízo da verificação e do ateste pela fiscalização da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá ser a **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, instituição responsável pela realização da Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, conforme proposta comercial que fundamenta a contratação.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação de serviços de capacitação em Engenharia de Custos, especialmente em temas relacionados à elaboração e à análise de orçamentos de obras públicas, à utilização do SINAPI, à composição de custos, aos encargos sociais, ao BDI e à revisão orçamentária.

6.3. Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação, conhecimento técnico e experiência compatíveis com o conteúdo da oficina, de modo a assegurar a adequada transmissão

dos conhecimentos e o esclarecimento das dúvidas dos participantes.

6.4. A capacitação deverá ser realizada na modalidade online, com carga horária total de **15 (quinze) horas**, destinada à participação de **03 (três) servidores** da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

6.5. A contratada deverá apresentar proposta comercial ou documento equivalente contendo, no mínimo:

- a) identificação da instituição responsável pela capacitação;
- b) denominação da oficina;
- c) conteúdo programático;
- d) metodologia de ensino;
- e) carga horária;
- f) período ou cronograma de realização;
- g) modalidade de execução;
- h) condições de acesso à plataforma; e
- i) valor da inscrição e valor total da contratação.

6.6. A contratada deverá disponibilizar os recursos tecnológicos, didáticos, humanos e operacionais necessários à realização da oficina, incluindo plataforma virtual adequada, orientações de acesso e suporte aos participantes.

6.7. Para fundamentação da contratação direta, deverão constar dos autos os documentos necessários à demonstração:

- a) da adequação do conteúdo da oficina à necessidade da Administração;
- b) da capacidade técnica e da experiência da instituição e dos profissionais responsáveis;
- c) da razão da escolha da contratada;

d) da inviabilidade de competição, quando aplicável; e

e) da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações semelhantes.

6.8. A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, como propostas, contratos, notas de empenho, notas fiscais, tabelas institucionais ou outros documentos referentes a capacitações semelhantes promovidas pela contratada.

6.9. A contratada deverá apresentar e manter válida, durante a execução, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista aplicável à contratação, observadas as particularidades jurídicas da Caixa Econômica Federal.

6.10. A contratada deverá assegurar a confirmação das inscrições, o encaminhamento das credenciais ou orientações de acesso, a realização integral da carga horária e a emissão dos respectivos certificados de participação ou conclusão.

6.11. Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, considerando que a capacidade técnica e a experiência da instituição responsável constituem elementos relevantes para a escolha da contratada.

6.12. A contratada deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, utilizando as informações dos servidores exclusivamente para fins de inscrição, acesso à capacitação, controle de participação e emissão dos certificados.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá efetivar a inscrição dos 03 (três) servidores indicados pela Administração e encaminhar as orientações, os links ou as credenciais necessárias ao acesso à plataforma virtual, em prazo compatível com o cronograma da capacitação e antes do início das atividades.

7.2. A Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos será realizada integralmente na modalidade online, com carga horária total de 15 (quinze) horas, conforme cronograma definido e previamente comunicado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

7.3. A contratada deverá informar aos participantes, com antecedência, as datas, os horários, a plataforma utilizada, os requisitos de acesso e as demais orientações necessárias à participação na capacitação.

7.4. Caso haja alteração ou cancelamento de atividade programada, a contratada deverá comunicar

a Administração e os participantes com antecedência razoável, informando a nova data ou as providências adotadas, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

7.5. A contratada deverá assegurar o funcionamento adequado da plataforma virtual e prestar suporte aos participantes para a solução de eventuais dificuldades relacionadas ao acesso ou à participação nas atividades.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente após a confirmação das inscrições, a disponibilização dos meios de acesso e o início regular da capacitação, mediante verificação pelo fiscal da contratação.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a) a realização integral da carga horária prevista;
- b) a disponibilização do conteúdo programático contratado;
- c) a confirmação da participação dos servidores; e
- d) a emissão dos certificados de participação ou conclusão.

7.8. Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar, quando solicitado:

- a) confirmação das inscrições dos servidores;
- b) cronograma da capacitação;
- c) comprovação de disponibilização do acesso à plataforma;
- d) registro, lista ou relatório de participação;
- e) certificados de participação ou conclusão; e
- f) demais documentos necessários ao acompanhamento e ao ateste do serviço.

7.9. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme a etapa de pagamento definida pela Administração.

7.10. Caso sejam identificadas falhas de acesso, indisponibilidade da plataforma, ausência de conteúdo previsto ou descumprimento das condições contratadas, a contratada deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e nos demais documentos que integram o processo de contratação, observada a legislação aplicável.

8.2. A contratada deverá realizar a Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade online, com carga horária total de 15 (quinze) horas, assegurando a participação dos 03 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

8.3. A execução terá início após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, que deverá efetivar as inscrições e encaminhar aos participantes o cronograma, os links, as credenciais e as demais orientações necessárias ao acesso à capacitação.

8.4. A capacitação deverá ser realizada conforme o cronograma previamente estabelecido pela contratada, contemplando integralmente o conteúdo programático e a carga horária previstos na proposta que fundamentou a contratação.

8.5. Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar plataforma virtual adequada, recursos didáticos e tecnológicos, profissionais qualificados e suporte necessário à participação dos servidores.

8.6. Eventual alteração do cronograma deverá ser previamente comunicada à Administração e aos participantes, com a indicação da nova data ou da providência adotada, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária contratada.

8.7. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado pelo período correspondente, devendo as circunstâncias ser registradas nos autos do processo administrativo.

8.8. A execução será acompanhada pelo fiscal da contratação, que verificará, entre outros aspectos:

- a) a efetivação das inscrições dos servidores;
- b) a disponibilização dos meios de acesso à plataforma;
- c) o cumprimento do cronograma e da carga horária;
- d) a correspondência entre o conteúdo ministrado e o conteúdo programático contratado;
- e) a participação dos servidores; e

f) a emissão dos certificados de participação ou conclusão.

8.9. A execução correta do objeto deverá proporcionar aos servidores o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à Engenharia de Custos, especialmente quanto à utilização do SINAPI, à composição de custos, aos encargos sociais, ao BDI e à elaboração, análise e revisão de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

8.10. A capacitação deverá contribuir para o aperfeiçoamento das atividades de planejamento, orçamento, análise, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, promovendo maior segurança técnica, eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

8.11. A execução será considerada concluída após o cumprimento integral da carga horária, a disponibilização do conteúdo contratado e a emissão dos certificados dos participantes, mediante verificação e ateste pelo fiscal da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a realização do treinamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados fiscal desta contratação o seguinte servidor:

9.3.1. Gestor de Contrato – Isabela Moraes Freitas, matrícula 9784-6.

9.3.2. Fiscal de Contrato – Gênicia Aparecida de Almeida Lopes, matrícula 97636.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do serviço será realizada após a execução integral da Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, mediante verificação do cumprimento da carga horária de 15 (quinze) horas, da participação dos 03 (três) servidores inscritos e da emissão dos respectivos certificados.

10.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral da capacitação, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fiscal da contratação.

10.3. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente:

- a) comprovação da inscrição dos servidores;
- b) registro, relatório ou declaração de participação;
- c) comprovação do cumprimento da carga horária contratada;
- d) certificados de participação ou conclusão; e
- e) demais documentos necessários à comprovação da regular execução do serviço.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada e vinculada ao processo de contratação.

10.6. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida de acordo com os dados constantes da nota de empenho, em nome e no CNPJ do Município de Pinheiral, contendo a descrição do serviço efetivamente prestado.

10.7. A contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis durante a execução, devendo apresentar, quando aplicável:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal, ausência de documentos comprobatórios ou falhas na execução do objeto, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

10.9. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida.

10.10. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

10.11. Não será devido pagamento por serviço não executado, carga horária não cumprida, inscrição não efetivada ou participação não disponibilizada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de inexigibilidade de licitação.

11.2. Qual critério de julgamento será utilizado.

11.2.1. Será utilizado o de preço único, seguindo os ritos da inexigibilidade da licitação para serviços de fornecimento único.

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

11.3.1. Pelo objeto a ser contratado, não haverá o parcelamento da contratação para garantir a viabilidade do conhecimento a ser disseminado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são) estas elencadas na tabela abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	REDUZIDO
SMOHR	16.482	3.3.90.36.00.00.00.00	1500	293

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.



ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2. Compõe como Anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

Não possui anexos

Pinheiral, 03 de Agosto de 2026.

Josiane Basilio dos Santos
Agente Técnico Municipal
Matrícula: 97838